



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 725930/2021

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE JACAREÍ DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITuíDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Boa Vista, n.º 170, 5º Andar, Bloco 5, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por sua titular, **LAURA MULLER MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 41.499.793-1 e inscrita no CPF/MF sob n.º 364.909.348-09, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, o Município de JACAREÍ, inscrito no CNPJ n. 46.694.139/0001-83, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro Jacareí, SP, neste ato devidamente representada por seu **Prefeito**, **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, RG 18.048.403-5, CPF 081.117.678-97, doravante **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO MISSÃO SEDE SANTOS** com sede Rua do Café, 58 - Centro - Taubaté/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.821.356/0001-00, representada neste ato, por seu Presidente, **PE. MÁRLON MUCIO CORRÊA SILVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 19.688.892-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 117.856.708-75 doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 15/09/2021, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de **15/09/2022** a **14/09/2023**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS Nº 725930/2021

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica, a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento, alterado o Plano de Trabalho original, devendo ser substituído pelo que passa a integrar este termo como Anexo I, objetivando a prorrogação da vigência e a inclusão da dispensa de pagamento ao usuário identificado como população de rua não albergada e sem acesso a assistência alimentar, nos termos da Resolução SEDS nº 33, de 06 de junho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R\$ 2.685.720,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e vinte reais), sendo R\$ 1.187.265,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais) de responsabilidade da **SECRETARIA**, do programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio), R\$ 1.187.265,00 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e cinco reais) referente a **PREFEITURA DE JACAREÍ** e R\$ 311.190,00 (trezentos e onze mil e cento e noventa reais) referente aos **USUÁRIOS**.

O valor total da parceria passa a ser R\$ 4.418.640,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

O valor correspondente à gratuidade das refeições equivale à R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), e deverá ser excluído da previsão de responsabilidade do usuário, passando a integrar o programa de trabalho 08.306.3518.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional/ COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 335043 (custeio) de responsabilidade da Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N° 725930/2021

PARÁGRAFO ÚNICO

A dispensa de pagamento referidas na Cláusula Primeira se dá em caráter excepcional, pelo período de 15/09/2022 a 31/12/2022, podendo ser cancelada por ocasião do término da situação que gerou a excepcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 08 de Setembro de 2022.


LAURA MULLER MACHADO

Secretaria de Desenvolvimento Social


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município


MARLON MÚCIO CORRÊA SILVEIRA

Presidente

Testemunhas:

Nome: **MARCOS ELI J. SILVA**
RG 47.406.909-6
RG: **COSAN - BOM PRATO**

Nome: **FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA**
RG 36.094.631-8
RG: **COSAN - BOM PRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social	CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44		
Endereço: Rua Boa Vista, nº 170 – 5º Andar – Bloco 5 – Centro			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01014-930	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Célia Kochen Parnes		C P F 085.502.278-70	
R.G. 14.683.944-4	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretária de Estado	

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	CNPJ/CPF: 46.694.139/0001-83		
Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro			
Cidade: Jacareí	UF: SP	CEP: 12.327-170	Telefone: (12) 3955-9111
Nome do responsável: Izaias José de Santana		C P F 081.117.678-97	
R.G. 18.048.403-5	Órgão Expedidor: SSP/SP	Cargo: Prefeito	

2 – OSC

Nome: Associação Missão Sede Santos	CNPJ/CPF: 05.821.356/0001-00		
Endereço: Rua do Café, nº 58 – Centro			
Cidade: Taubaté	UF: SP	CEP: 12010-330	Telefone: (12) 3624-6883
Nome do responsável: Ana Paula Gonçalves		C P F 297.783.688-80	
R.G. 33.781.797-2	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Vice-Presidente	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração com o Estado em parceria com a Prefeitura de Jacareí, para instalação e fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do “Restaurante Popular Bom Prato”, instituído pelo Decreto nº 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Unidade JACAREÍ.

4 - DAS METAS

- A – Adequação do imóvel, conforme layout e projeto executivo a ser elaborado;
- B – Aquisição e instalação de equipamentos, mobiliário e utensílios, conforme relação que será disponibilizada após a elaboração do projeto executivo;
- Obs.: Para a implantação da Unidade deverão ser observadas as normas no Manual de Implantação.
- C – Fornecimento de **1.200 (mil e duzentas)** refeições/almoço diárias, sendo **120 (cento e vinte)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.080 (mil e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao valor total de **R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.
- C.1 – Fica alterado o valor da refeição/almoço para **R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos)** – Resolução SEDS nº 21, de 19/04/2022.
- Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.
- Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.
- D – Fornecimento **300 (trezentos)** refeições/café da manhã diárias, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h00m (sete horas da manhã) até 09h00m (nove horas da manhã), ao valor total de **R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)**, deduzindo o valor de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.
- D.1 – Fica reajustado o valor das refeições/café da manhã para **R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)**, Resolução SEDS nº 05, de 31/01/2022.
- E – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.
- F- Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **08/08/2022 a 14/09/2022**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

G - Disponibilizar refeições gratuitas aos moradores de rua não albergados, que estejam munidos do cartão de identificação com o respectivo código verificador, pelo período de **15/09/2022 a 31/12/2022**.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

- a) A vigência da parceria a ser celebrada, diante de sua natureza é limitada ao período de 12 (doze) meses.
- b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes.
- c) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **08/08/2022 a 14/09/2022**.
- d) Fica prorrogado a atendimento com dispensa de pagamento pelo período de **15/12/2022 a 31/12/2022**

6 - DOS INDICADORES

- a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
- b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
- c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 75% de aprovação, considerando-se os quesitos “bom” e “ótimo”, na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
- d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no “Restaurante Popular” Bom Prato – Unidade Jacareí, localizado na Rua Bernardino de Campos, nº 298 e 300, Bairro: Centro – CEP: 012308-010, Jacareí/SP

8 - DA EXECUÇÃO

- a) Da adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos e utensílios: Da data de assinatura, até o início das atividades de fornecimento das refeições.
- b) Do início do funcionamento do ‘Restaurante Popular’ Bom Prato: **31/03/2022**.
b.1) Fica alterado o início do funcionamento para **15/06/2022**.
- c) Para o desenvolvimento das atividades na Unidade, a OSC gestora deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe para o preparo e fornecimento das refeições: 01 Nutricionista, 01 Gerente, 01



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Cozinheiro, 01 Meio-Oficial, 09 Auxiliares de Cozinha, 01 Auxiliar Administrativo/Caixa, 01 Ajudante Geral, totalizando 15 funcionários exclusivos para a unidade.

- d) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN. O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).
- e) O custo total da locação do imóvel será dividido em partes iguais entre os entes públicos parceiros (estado e prefeitura).

Adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

Da Secretaria de Desenvolvimento Social

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário e de R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos pagos pela Prefeitura e o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelos usuários do Programa, sendo que crianças até 06 (seis) anos são isentas de pagamento. O valor total da refeição é correspondente à R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos). Também repassará a importância de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido, já deduzido o valor de R\$ 0,80 (oitenta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

- 0- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.389.760,00 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a adequação do imóvel e aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2021 e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o fornecimento de refeições no período de 31/03/2022 à 14/09/2022. (vide item 1.2)

Em virtude do reajuste do valor da refeições, a Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à OSC conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R\$ 1,00 (um real) pago pelo usuário adulto e R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) pagos pela Prefeitura. O valor da refeição consumida pelas crianças corresponde à R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) já descontado desta importância R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) pagos pela Prefeitura e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos), já descontados desta importância R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) pagos pela Prefeitura, por café da manhã fornecido e o valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários, além do valor correspondente a 50% do custo total da locação.

- 1- A Secretaria de Desenvolvimento Social deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscientos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/06/2022 para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.

- a. A Secretaria repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
- 2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários, no exercício de **2022**, conforme anexo II deste plano de trabalho.
- 3- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) destinados as refeições que serão servidas com dispensa de pagamento referente aos usuários.

Os recursos a serem desembolsados na vigência da unidade para o fornecimento de refeições no período de **15/09/2022 à 14/09/2023**, pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R\$ 1.111.365,00 (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R\$ 317.670,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de **2022** e R\$ 793.695,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de **2023**, conforme anexo III do presente plano de trabalho.

b) Da Prefeitura Municipal de Jacareí

A Prefeitura Municipal repassará à OSC parceira, recursos correspondentes a R\$ 3,05 (três reais e dez centavos) por refeição/almoço fornecida para crianças e R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos) por refeição/almoço servida para adultos, além de R\$ 0,80 (oitenta centavos) por café da manhã fornecido.

- 4- Os recursos a serem desembolsados pela PREFEITURA correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.889.760,00 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a adequação do imóvel (conforme medição) e R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para o custeio das refeições no período de **31/03/2022 a 14/09/2022**.

Em virtude do reajuste do valor das refeições, a **Prefeitura Municipal** repassará à entidade conveniente, recursos correspondentes a R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por refeição fornecida para o usuário adulto e R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos) para refeição fornecida às crianças e R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) por café da manhã fornecido

- 5- A Prefeitura deixará de repassar à OSC conveniente, recursos correspondentes à R\$ 152.640,00 (cento e cinquenta e dois mil seiscentos e quarenta reais) correspondentes a diferença do valores previstos para as refeições que serão servidas, visto a alteração do início do funcionamento da unidade, de 31/03/2022 para **15/06/2022 a 13/12/2022**, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- a. A Prefeitura repassará o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) correspondentes a locação do imóvel, para o período de 15/06/2022 à 13/12/2022, conforme anexo I deste Plano de Trabalho.
 - b. Fica alterado o valor total previsto para o exercício de 2022, para o custeio das refeições, passando de R\$ R\$ 389.760,00 (trezentos e oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais) para R\$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil cento e vinte reais).
 - c. A Prefeitura deixará de repassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) correspondentes a adequação do imóvel, previsto na inicial.
- 6- Em virtude da prorrogação da vigência, os recursos a serem desembolsados pela **PREFEITURA** correspondem a um repasse à OSC na ordem de R\$ 1.111.365,00 (um milhão e cento e onze mil e trezentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 317.670,00 (trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta reais) para o exercício de 2022 e R\$ 793.695,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais) para o exercício de 2023, pelo período de 15/09/2022 à 14/09/2023, conforme anexo III do presente plano de trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. Executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente.

As despesas realizadas pela OSC deverão ser estritamente atreladas ao objeto e finalidades contempladas neste Plano de Trabalho, zelando pela efetiva razoabilidade dos preços praticados com as despesas previstas, tudo com vistas a resguardar os princípios aplicáveis à utilização de recursos públicos, respeitando-se a natureza jurídica do repasse.

Do subsídio - Da Secretaria

Vigência	15/09/2021	A	14/09/2022
Início das atividades	31/03/2022	a	31/08/2022
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200	
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800	
CRIANÇA	0	13.920	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ADULTO	0	125.280	125.280
TOTAL ALMOÇO	0	139.200	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000	174.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS
REFEição TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00	R\$ 361.920,00
TOTAL PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00	R\$ 389.760,00

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência 15/09/2021 A 14/09/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO			TOTALS
REFEição TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,80	300	
CRIANÇA	R\$ 3,05	120	
ADULTO	R\$ 2,55	1.080	
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200		

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTALS
REFEição TIPO	2021	2022	
CAFÉ DA MANHÃ	0	34.800	
CRIANÇA	0	13.920	
ADULTO	0	125.280	
TOTAL ALMOÇO	0	139.200	139.200
TOTAL GERAL	0	174.000	174.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			TOTALS
REFEição TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 27.840,00	R\$ 27.840,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ 42.456,00	R\$ 42.456,00
ADULTO	R\$ -	R\$ 319.464,00	R\$ 319.464,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 361.920,00	R\$ 361.920,00
TOTAL 12 PERÍODO	R\$ 0,00	R\$ 389.760,00	R\$ 389.760,00

ANO		
Mês	Dias	Valor
MAR	1	R\$ 3.360,00
ABR	19	R\$ 63.840,00
MAI	22	R\$ 73.920,00
JUN	21	R\$ 70.560,00
JUL	21	R\$ 70.560,00
AGO	23	R\$ 77.280,00
SET	9	R\$ 30.240,00
Total	116	R\$ 389.760,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEição TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200	



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTALIS
REFEIÇÃO TIPO	2021	2022	
CAFÉ	R\$ -	R\$ 17.400,00	R\$ 17.400,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ -	R\$ 125.280,00	R\$ 125.280,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ -	R\$ 125.280,00	R\$ 125.280,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 142.680,00	R\$ 142.680,00

Dos Totais

DESCRÍÇÃO	VALORES	
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela SEDS - Implantação	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.389.760,00
Valor repassado pela Prefeitura - Custo das refeições	R\$ 389.760,00	
Valor repassado pela Prefeitura - Implantação	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.889.760,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 17.400,00	
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 125.280,00	R\$ 142.680,00
TOTAL	R\$ 3.422.200,00	

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	31%
Gêneros Alimentícios	54%
Outros Materiais de Consumo (2)	5%
Outros Serviços de Terceiros (3)	1%
Locação de Imóvel	0%
Utilidades Públicas (4)	7%
Manutenções e Adaptações	1%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	1%

(1) Salários, encargos e benefícios



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

- (2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
- (3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
- (4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
- (5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação

A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

Os recursos relativos a adequação do imóvel e aquisição e instalação dos equipamentos serão utilizados integralmente para a finalidade específica.

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a aquisição e instalação dos equipamentos serão repassados pela SEDS em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

Os recursos relativos ao custeio das refeições serão repassados semanalmente tanto pela Secretaria de Desenvolvimento Social e como pela Prefeitura do Município, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.

Os recursos relativos ao custo da locação serão repassados até o 5º dia útil do mês.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

- I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:
 - a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;
 - b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;
 - c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

- II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com as Instruções N.º 01/2020 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:
- a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;
 - b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
 - c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;
 - d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;
 - e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;
 - f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;
 - g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;
 - h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
 - i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;
 - j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

12.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE IMPLANTAÇÃO

A prestação de contas dos recursos destinados a implantação se dará em até 30 dias da inauguração da Unidade.

COSAN/ BP, em 18 de agosto de 2022.

RITA DE CÁSSIA QUADROS DALMASO MAGNO

Coordenadora

ANEXO III – Gratuidade 2022 e Vigência 15/09/2022 a 14/09/2022

Do subsídio - Da Secretaria
Vigência

15/09/2022 A 14/09/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,30	120
ADULTO	R\$ 2,80	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	1.200	

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	22.200	53.700
CRIANÇA	8.880	21.480
ADULTO	79.920	193.320
TOTAL ALMOÇO	88.800	214.800
TOTAL GERAL	111.000	268.500

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 21.090,00	R\$ 51.015,00
CRIANÇA	R\$ 29.304,00	R\$ 70.884,00
ADULTO	R\$ 223.776,00	R\$ 541.296,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 253.080,00	R\$ 612.180,00

TOTAL 12 MESES	R\$ 274.170,00	R\$ 663.195,00
-----------------------	-----------------------	-----------------------

Jacareí	
ANO	
2022	2023

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	23
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	23
SET	12	SET	9
OUT	20	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	22	DEZ	0
DIAS	74	DIAS	179

TOTAIS	TOTAIS
R\$ 72.105,00	
R\$ 100.188,00	
R\$ 765.072,00	
R\$ 865.260,00	
	253

R\$ 937.365,00

ANO					
2022			2023		
JAN	0	-	JAN	22	81.510,00
FEV	0	-	FEV	19	70.395,00
MAR	0	-	MAR	23	85.215,00
ABR	0	-	ABR	19	70.395,00
MAI	0	-	MAI	22	81.510,00
JUN	0	-	JUN	21	77.805,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

JUL	0	-	JUL	21	77.805,00
AGO	0	-	AGO	23	85.215,00
SET	12	44.460,00	SET	9	33.345,00
OUT	20	74.100,00	OUT	0	-
NOV	20	74.100,00	NOV	0	-
DEZ	22	81.510,00	DEZ	0	-
DIAS	74	274.170,00	DIAS	179	663.195,00
TOTais					
253					
R\$ 937.365,00					

Do subsídio - Da Prefeitura

Vigência

15/09/2022 A 14/09/2022

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEição TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEições/DIA
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,95	300
CRIANÇA	R\$ 3,30	120
ADULTO	R\$ 2,80	1.080
TOTAL DE REFEIções / Almoço dia	1.200	

Jacareí	
ANO	
2022	2023

QUANTIDADE DE REFEIções		
REFEição TIPO	2022	2023
CAFÉ DA MANHÃ	22.200	53.700
CRIANÇA	8.880	21.480
ADULTO	79.920	193.320

TOTais	
75.900	
30.360	
273.240	

JAN	0	JAN	22
FEV	0	FEV	19
MAR	0	MAR	23
ABR	0	ABR	19
MAI	0	MAI	22
JUN	0	JUN	21
JUL	0	JUL	21
AGO	0	AGO	23
SET	12	SET	9
OUT	20	OUT	0
NOV	20	NOV	0
DEZ	22	DEZ	0
DIAS	74	DIAS	179

VALOR DAS REFEIções SUBSÍDIO		
REFEição TIPO	2022	2023
CAFÉ	R\$ 21.090,00	R\$ 51.015,00
CRIANÇA	R\$ 29.304,00	R\$ 70.884,00
ADULTO	R\$ 223.776,00	R\$ 541.296,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 253.080,00	R\$ 612.180,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 274.170,00	R\$ 663.195,00

TOTais	
R\$ 72.105,00	
R\$ 100.188,00	
R\$ 765.072,00	
R\$ 865.260,00	
R\$ 937.365,00	

TOTais

253

ANO		
2022	2023	

JAN	0	-	JAN	22	81.510,00
FEV	0	-	FEV	19	70.395,00
MAR	0	-	MAR	23	85.215,00
ABR	0	-	ABR	19	70.395,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

MAI	0	-	MAI	22	81.510,00
JUN	0	-	JUN	21	77.805,00
JUL	0	-	JUL	21	77.805,00
AGO	0	-	AGO	23	85.215,00
SET	12	44.460,00	SET	9	33.345,00
OUT	20	74.100,00	OUT	0	-
NOV	20	74.100,00	NOV	0	-
DEZ	22	81.510,00	DEZ	0	-
DIAS	74	274.170,00	DIAS	179	663.195,00

TOTAIS

253
R\$ 937.365,00

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	Refeições/Dia
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	300
CRIANÇA	R\$ 0,00	120
ADULTO	R\$ 1,00	1.080
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		1.200

REFEIÇÃO TIPO	CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO	
	2022	2023
CAFÉ	R\$ 11.100,00	R\$ 26.850,00
CRIANÇA	R\$ -	R\$ -
ADULTO	R\$ 79.920,00	R\$ 193.320,00
TOTAL ALMOÇO	R\$ 79.920,00	R\$ 193.320,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 91.020,00	R\$ 220.170,00

TOTALS	
R\$ 37.950,00	
R\$ -	
R\$ 273.240,00	
R\$ 273.240,00	
	R\$ 311.190,00

Secretaria + usuário + Prefeitura - Custeio	R\$ 639.360,00	R\$ 1.546.560,00
---	----------------	------------------

R\$ 2.185.920,00

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R\$ 937.365,00
Valor repassado pela PREFEITURA	R\$ 937.365,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R\$ 37.950,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R\$ 273.240,00
TOTAL	R\$ 2.185.920,00

Da Locação / Imóvel	Valor mensal:	R\$29.000,00
Custos Mensais		Valores Totais
Exercício	2022	2023
Meses	3	9
Locação	R\$87.000,00	R\$261.000,00
		R\$348.000,00

Período de 15/09/2022 a 14/09/2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Valor Mês	Meses		Valor Total
	2022	2023	
Da Secretaria	R\$14.500,00	3	9 R\$174.000,00
Da Prefeitura	R\$14.500,00	3	9 R\$174.000,00

	2022	2023	total
SEDS	R\$43.500,00	R\$130.500,00	R\$174.000,00
PREFEITURA	R\$43.500,00	R\$130.500,00	R\$174.000,00

Vigência	15/09/2022	a	31/12/2022
Gratuidade			
ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO	ANO	ANO	
REFEIÇÃO TIPO	VALOR UNITÁRIO	REFEIÇÕES/DIA	2022
CAFÉ DA MANHÃ	R\$ 0,50	100	JAN 0
ALMOÇO	R\$ 1,00	100	FEV 0
JANTAR	R\$ 1,00	0	MAR 0
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	100		ABR 0
			MAI 0
			JUN 0
			JUL 0
			AGO 0
			SET 12 1.800,00
			OUT 20 3.000,00
			NOV 20 3.000,00
			DEZ 22 3.300,00
			DIAS 74 11.100,00
QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ DA MANHÃ	7.400	0	7.400
ALMOÇO	7.400	0	7.400
JANTAR	0	0	0
TOTAL GERAL	7.400	14.800	22.200
VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO			
REFEIÇÃO TIPO	2022	2023	TOTAIS
CAFÉ	R\$ 3.700,00	R\$ -	R\$ 3.700,00
ALMOÇO	R\$ 7.400,00	R\$ -	R\$ 7.400,00
JANTAR	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL ALMOÇO	R\$ 7.400,00	R\$ -	R\$ 7.400,00
TOTAL 12 MESES	R\$ 11.100,00	R\$ 0,00	R\$ 11.100,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

VALORES TOTAIS		
Descrição		Valores
SEDS - Café da Manhã		R\$ 72.105,00
SEDS - Almoço Criança		R\$ 100.188,00
SEDS - Almoço Adulto		R\$ 765.072,00
SEDS - Locação	2022	R\$43.500,00
	2023	R\$130.500,00
VALOR PAGO PELA SEDS		R\$ 1.111.365,00
PREFEITURA - Café da Manhã		R\$ 72.105,00
PREFEITURA - Almoço Criança		R\$ 100.188,00
PREFEITURA - Almoço Adulto		R\$ 765.072,00
PREFEITURA - Locação	2022	R\$43.500,00
	2023	R\$130.500,00
VALOR PAGO PELA PREFEITURA		R\$ 1.111.365,00
USUARIOS - Café da Manhã		R\$ 37.950,00
USUARIOS - Almoço Criança		R\$ -
USUARIOS - Almoço Adulto		R\$ 273.240,00
VALOR PAGO PELOS USUARIOS		R\$ 311.190,00
TOTAL		R\$ 2.533.920,00

QUANTIDADES TOTAIS		
Descrição		Valores
Café da Manhã		75.900
Almoço Criança		30.360
Almoço Adulto		273.240
TOTAL		379.500

